

Caderno Reivindicativo da ADFA (III)

Meio de Prova do Grau de Desvalorização dos Deficientes Militares

A Autoridade Tributária, bem como outras entidades, têm colocado obstáculos aos deficientes militares, no que concerne à prova do grau de incapacidade, para fruição de direitos, nomeadamente sociais e económicos, exigindo-lhes a apresentação do atestado médico de incapacidade multiuso, procedimento que a ADFA entende não estar correto, uma vez que o meio de prova se efetiva pela apresentação do cartão emitido pelo respetivo ramo das Forças Armadas.

O DL 43/76, de 20JAN, “estatuto” dos Deficientes das Forças Armadas (DFA), prevê que estes possam fruir de direitos mediante a apresentação do cartão de DFA, que atesta o grau de incapacidade de que o mesmo é portador.

Prevê o n.º 1, do art.º 6.º, que “(...) os militares serão presentes às juntas de saúde de cada ramo das forças armadas, que julgarão da sua aptidão para todo o serviço ou verificarão a diminuição permanente, (...), exprimindo-a em percentagem de incapacidade.”

A todos os DFA “(...) é concedido um conjunto de direitos de natureza social e económica, na dependência da sua percentagem de incapacidade”, materializado no uso do cartão de DFA que “(...) destina-se a consignar o conjunto de direitos de natureza social e económica que, em função da percentagem de incapacidade, são próprios de cada DFA, devendo ser exibido pelo portador sempre que solicitado, a fim de se evidenciar ou demonstrar a legalidade do uso ou gozo desses direitos”, sendo o mesmo emitido pelo respetivo ramo das Forças Armadas a que pertence o militar.

Alguns dos direitos reconhecidos aos DFA são extensíveis aos Grandes Deficientes das Forças Armadas (GDFA) e Grandes Deficientes do Serviço Efetivo Normal (GDSEN), com as devidas adaptações.

Para além dos direitos consignados no DL 43/76, há ainda a destacar que para efeitos da isenção do imposto sobre veículos o grau de incapacidade do DFA “(...) é fixado pela junta médica militar”, documento este emitido pelos serviços das Forças Armadas, sendo junto, para efeitos daquele procedimento, não só a declaração de incapacidade como também cópia do cartão de DFA, entre outros documentos.

Ainda no âmbito desta legislação, para efeitos da isenção do imposto único de circulação, o DFA, GDFA ou GDSEN terá que fazer a prova do grau de incapacidade (no caso 60% ou mais), através da apresentação do cartão de DFA, GDFA ou GDSEN.

No âmbito das taxas moderadoras, estão isentos destas “os militares e ex-militares das Forças Armadas que, em virtude da prestação do serviço militar, se encontrem incapacitados de forma permanente”, cuja comprovação se faz pela apresentação do cartão de DFA, Deficiente Civil das Forças Armadas, GDFA, GDSEN ou cartão de pensionista com pensão de invalidez.

Decorre do exposto que os deficientes militares fazem prova do grau de incapacidade de que são portadores mediante a apresentação dos respetivos cartões emitidos pelos serviços competentes dos ramos das Forças Armadas.

Não obstante este procedimento, os deficientes militares que sejam portadores de incapacidade, atribuída pelas competentes juntas militares dos ramos das Forças Armadas, com grau de desvalorização inferior ao atribuído pelas juntas médicas constituídas no âmbito do DL 202/96, de 23OUT, e pretendam usufruir deste maior grau de incapacidade, fazem a prova do mesmo mediante a apresentação do atestado médico de incapacidade multiuso (não estão na qualidade de deficiente militar).

Não vale com isto dizer que o atestado médico de incapacidade multiuso substitui a avaliação realizada pelas competentes juntas médicas dos ramos das Forças Armadas. Aliás, o n.º 1, do art.º 2.º, do DL 202/96 prevê esta exceção ao estatuir que “sem prejuízo das competências específicas das juntas de saúde dos ramos das Forças Armadas”. Este procedimento é o que resulta da lei e que está instituído há vários anos, sendo regularmente praticado e aceite.

Do que antecede, entende a ADFA que a prova do grau de desvalorização, no caso dos deficientes militares se efetiva pela apresentação do cartão de deficiente, emitido pelos competentes ramos das Forças Armadas.

Definição das Áreas Geográficas de Intervenção dos Técnicos da Equipa de Implementação



PADM

PLANO DE AÇÃO
PARA APOIO AOS
DEFICIENTES MILITARES

Área geográfica	Técnico/a
Distrito de Bragança Todos os concelhos	Ana Moreira T. 925 604 523 ana.moreira@padm.crrpg.pt Polo Porto
Distrito de Vila Real Todos os concelhos	
Distrito de Viana do Castelo Todos os concelhos	
Distrito de Braga Todos os concelhos	
Distrito do Porto Todos os concelhos	Vera Silva T. 960 076 911 vera.silva@padm.crrpg.pt Polo Porto
Distrito Aveiro Concelhos de Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Estarreja, Feira, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Ovar, S. João da Madeira e Vale de Cambra	
Distrito de Aveiro Concelhos de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, Sever de Vouga e Vagos	
Distrito de Viseu Todos os concelhos	
Distrito da Guarda Todos os concelhos	Norberto Simões T. 960 076 902 norberto.simoes@padm.crrpg.pt Polo Coimbra
Distrito de Coimbra Todos os concelhos	
Distrito de Castelo Branco Todos os concelhos	
Distrito de Leiria Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrogão, Pombal	
Distrito de Portalegre Concelhos de Castelo de Vide, Crato, Gavião, Marvão, Nisa e Portalegre	Ana Machado T. 917 365 357 ana.machado@padm.crrpg.pt Polo Lisboa
Distrito de Leiria Concelhos de Alcobaca, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós	
Distrito de Lisboa Todos os concelhos	
Distrito de Santarém Todos os concelhos	
Distrito de Setúbal Todos os concelhos	Susana Silva T. 925 574 012 susana.silva@padm.crrpg.pt Polo Lisboa
Distrito de Portalegre Concelhos de Arronches, Alter do Chão, Avis, Campo Maior, Elvas, Fronteira, Monforte, Ponte de Sôr e Sousel	
Distrito de Évora Todos os concelhos	
Distrito de Beja Todos os concelhos	
Distrito de Faro Todos os concelhos	Natércia Raposo T. 960 081 716 natercia.raposo@padm.crrpg.pt Polo Lisboa
Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e outros países	
Região Autónoma da Madeira	Idalina Freitas T. 968 581 300 idalina.freitas@padm.crrpg.pt Polo da Madeira
Região Autónoma dos Açores	Maria Botelho T. 960 076 876 maria.botelho@padm.crrpg.pt Polo dos Açores